

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.193, DE 1996 (Apensado ao PL nº 1.721/96)

Dispõe sobre a divulgação pelas emissoras de radiodifusão de sons e imagens (televisão) de fotos de crianças desaparecidas.

Autor: Deputado HERMES PARCIANELLO

EMENDA Nº 2 DA RELATORA

No art. 2º do Projeto, substitua-se a expressão “30 (trinta) dias” por “trinta dias”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003.

Deputada SANDRA ROSADO
Relatora